



propladi setores <propladi@univasf.edu.br>

COMUNICADO - Utilização de Veículos Oficiais da UNIVASF

propladi setores <propladi@univasf.edu.br>

22 de janeiro de 2025 às 15:38

Para: Lista de discussão dos Servidores da UNIVASF <servidores-l@univasf.edu.br>, colegiados-l@univasf.edu.br, docentes-l@univasf.edu.br

Cc: "Departamento De Patrimonio E Logistica Dpl.propladi" <dpl.propladi@univasf.edu.br>, Transportes Propladi <transportes.propladi@univasf.edu.br>

Cco: 26230 - UNIVASF <reitoria@univasf.edu.br>, chefia.gabinete@univasf.edu.br, Chefia de Gabinete <chefiadegabinete@univasf.edu.br>

COMUNICADO Nº 001/2025-PROPLADI

Assunto: **UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA UNIVASF.**

À Comunidade Acadêmica

Prezados(as),

Informamos que, neste ano de 2025, em virtude do atual cenário de contingenciamento orçamentário, a utilização dos veículos oficiais da UNIVASF sofrerá algumas alterações visando uma melhor adequação e racionalização no uso do transporte, assim como redução nos custos operacionais com o uso da frota oficial, que ora encontram-se demasiadamente elevados e em escala crescente. Contudo, dentro das possibilidades institucionais, nos empenharemos em proporcionar apoio logístico às atividades acadêmicas e administrativas da UNIVASF.

Assim, orientamos o que segue.

1. VIAGENS PARA EVENTOS EM GERAL

As viagens para eventos em geral se darão da seguinte forma:

- **Viagens Nacionais (fora do Nordeste):**

Será permitida 1 (uma) viagem por colegiado ao ano, com limitação máxima de distância ao destino de 2.500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), e será realizada no veículo OYM-2790. Desta forma, o atendimento aos pedidos de agendamento estarão condicionados à disponibilidade de uso deste veículo e de motoristas.

- **Viagens Regionais (dentro do Nordeste):**

Será permitida 1 (uma) viagem por colegiado ao ano, com limitação máxima de distância ao destino de 500 km (quinhentos quilômetros). Estas viagens serão realizadas com os veículos lotados nos campi e na Coordenação de Transportes, e o atendimento aos pedidos estará condicionado à disponibilidade de veículos e de motoristas.

2. AULAS DE CAMPO

As viagens para aulas de campo serão permitidas, com as seguintes condições:

- A aula de campo deverá estar prevista no Plano de Disciplinas dos Colegiados.
- Limitadas a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do campus de origem, as aulas

de campo serão realizadas com os veículos lotados nos campi e na Coordenação de Transportes, e o atendimento aos pedidos estará condicionado à disponibilidade de veículos e de motoristas. Situações excepcionais que excedam este limite de quilometragem, mediante justificativa devidamente fundamentada, serão analisadas pela PROPLADI e pela Diretoria de Patrimônio e Logística (DPL).

3. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA DO QUADRO TERCEIRIZADO

Os veículos leves que não dependem da disponibilização de motoristas do quadro terceirizado para o seu uso, tanto os dos campi quanto os da Coordenação de Transportes, bem como aqueles lotados em outros setores da UNIVASF, terão cota de combustível limitada a 2 tanques por mês. Desta forma, as atividades a serem realizadas com estes veículos deverão se adequar a esta condição.

4. SOLICITAÇÕES DE AGENDAMENTO DE VEÍCULOS ENVIADAS AO SETOR DE TRANSPORTES ANTES DESTES COMUNICADO

As solicitações de agendamento de veículos oficiais que foram encaminhadas à Coordenação de Transportes (CTrans/DPL) serão tratadas pontualmente com cada demandante.

5. TRANSPORTE ESTUDANTIL

Destacamos que estas medidas não atingirão o transporte estudantil realizado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Em face do exposto, contamos com a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,

--



Pró-Reitoria de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional -
PROPLADI

propladi@univasf.edu.br

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro,
Petrolina/PE - CEP 56304-917